



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 02 de agosto de 2016

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.866, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE 1º DE MAIO, do espaço existente no Varejão Municipal do Bairro Primeiro de Maio, para realização da "FESTA DA PRIMAVERA" e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE 1º DE MAIO, inscrita no CNPJ sob n.º 51.422.053/0001-31, localizada à Rua Antonio Ferraz de Arruda, nº 405, bairro Parque Primeiro de Maio, CEP 13.425-262, Piracicaba/SP, representada por seu presidente SILAS AGGEU FÁRIA, portador do RG nº 6.658.870-4 e do CPF nº 496.587.198-72, do espaço existente no Varejão Municipal do Bairro Primeiro de Maio, para realização da "FESTA DA PRIMAVERA".

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para o período de 09 a 11 de setembro de 2016, sendo que o evento se realizará no dia 10 de setembro de 2016, das 08h00 às 22h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização, a serem observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento do evento, de acordo com as normas vigentes neste Município, se necessário;

II - pagar todos os tributos, taxas, tarifas ou preços públicos de sua responsabilidade;

III - responsabilizar-se pela segurança do evento, nela incluída a dos participantes e do Patrimônio Público;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Varejão, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VI - a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

VII - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no Varejão caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VIII - na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Varejão para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

IX - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Varejão, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

X - os acessos do público serão orientados pela outorgada;

XI - terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura;

XII - a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para a realização do evento;

XIII - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIV - em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Divisão de Fiscalização, até as 12h00 do dia 09 de setembro de 2016, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

XV - todos os profissionais que participarem da montagem dos eventos deverão estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XVI - caso a Administração do Varejão verifique a ausência do uso dos EPI'S de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização;

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º O evento objeto da presente outorga terá acesso gratuito ao público.

Art. 5º Pelo uso do espaço, a outorgada deverá entregar até às 12h00 do dia 09 de setembro de 2016, 02 (duas) caixas de leite contendo 12 (doze) unidades cada caixa, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades, destinadas ao Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba.

Art. 6º Fica estabelecido o início da montagem do evento às 13h00 do dia 09 de setembro de 2016, ficando sua desmontagem para às 12h00 do dia 11 de setembro de 2016, quando a outorgada deverá entregar o local totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 7º Caberá à outorgada o dever de entregar o Varejão Municipal do Bairro Primeiro de Maio, no prazo estabelecido no art. 6º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações - Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 8º Fica autorizada a outorgada a exploração do uso do espaço do Varejão Municipal do Bairro Primeiro de Maio para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação federal que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 10. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE DECLARAÇÃO

SILAS AGGEU FÁRIA, portador do RG nº 6.658.870-4 e do CPF nº 496.587.198-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE 1º DE MAIO, inscrito no CNPJ sob n.º 51.422.053/0001-31, localizada à Rua Antonio Ferraz de Arruda, nº 405, bairro Parque Primeiro de Maio, CEP 13.425-262, Piracicaba/SP, DECLARA para os devidos fins específicos de direito, que conhece, aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas pela Portaria Municipal n.º 3.866, de 26 de julho de 2016, que autorizou o uso do Varejão Municipal do Bairro Primeiro de Maio para realização da "FESTA DA PRIMAVERA".

DECLARA que tomou ciência das obrigações decorrentes das normas da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Piracicaba e reconhece que seu descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas, concluindo que sua infraestrutura, ou seja, que as redes de fornecimento de energia elétrica, de abastecimento de água e de coleta de esgoto atendem às necessidades dos eventos.

Piracicaba, 26 de julho de 2016.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL
PARQUE 1º DE MAIO
Presidente: Silas Aggeu Faria

DECRETO Nº 16.735, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Nomeia membros para compor a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Cultura, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.343/10.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o acordo de cooperação federativa firmado com a União, por intermédio do Ministério da Cultura - MINC e o Município de Piracicaba, visando ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura - PNC;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Antonio Carlos Garcia, Lucas Maurício da Silva, Milton Antonio de Mori, Nordahl Christian Neptune, Renata Graziela Duarte Gava, Rosângela Maria Rizzolo Camolese e Sandra Bernadete Moraes Leite Ferreira, para compor a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Cultura.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.738, DE 29 DE JULHO DE 2016.
Aprova o Regimento Interno do Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal de Piracicaba - CMVMMIF.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal de Piracicaba - CMVMMIF foi instituído pelo Decreto nº 16.566, de 11 de fevereiro de 2016, alterado pelo de nº 16.678, de 27 de maio de 2016,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal de Piracicaba - CMVMMIF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTE MATERNA, INFANTIL E FETAL DE PIRACICABA - CMVMMIF

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba instituiu o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal— CMVMMIF — de acordo com as prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

Art. 2º O CMVMMIF é um organismo interinstitucional de caráter eminentemente educativo congregando instituições governamentais e da sociedade civil organizada e contando com participação multiprofissional com o objetivo de obter informações confidenciais para elucidar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais e maternos, ocorridos no município de Piracicaba e apontar providências necessárias para minorar ou eliminar o problema sobre as inadequações levantadas.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São finalidades do CMVMMIF:

I - proceder a análise dos dados obtidos sobre os óbitos infantis, fetais ocorridos em Piracicaba na faixa etária de 0 a 01 ano e óbito materno no período de até 1 ano após o nascimento da criança;

II - reunir dados levantados em nível municipal promovendo avaliações contínuas das mudanças nos índices de mortalidade infantil e materna e dos fatores que as provocam;

III - elaborar relatório analítico semestralmente;

IV - apresentar os relatórios aos órgãos/serviços competentes para que efetuem as alterações destinadas à melhoria da qualidade do atendimento;

V - subsidiar os órgãos responsáveis pela formulação, deliberação e controle de execução das políticas de atenção à maternidade, à infância e à adolescência, para que trabalhem qualificando a Rede de Serviços de Atenção Integral a esses segmentos da população no município de Piracicaba;

VI - divulgar a instalação do CMVMMIF, assim como do comitê regional e estadual, ressaltando a importância dos mesmos no combate à mortalidade infantil e materna, através dos meios de comunicação.

Art. 4º São atribuições do CMVMMIF:

I - sensibilizar e envolver os profissionais de saúde e a sociedade sobre a importância e a gravidade da mortalidade materna, infantil e fetal e sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo;

II - identificar os óbitos infantis como eventos-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com o adequado funcionamento da assistência de saúde;

III - avaliar os serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança;

IV - sensibilizar os profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, neste caso a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de óbito, além dos registros de atendimento (prontuários de atendimento ambulatorial e hospitalar, cartão da gestante e cartão da criança);

V - identificar, recomendar e estimular as estratégias e as medidas de saúde necessárias para a redução da mortalidade infantil e materna, com destaque para as mortes evitáveis;

VI - estimular a constituição de Comitês Hospitalares, com estudo e análise dos óbitos infantis e maternos ocorridos no estabelecimento pelas equipes de hospitais e maternidades;

VII - promover e favorecer a articulação e a integração entre os setores e profissionais da vigilância epidemiológica e da atenção à saúde na investigação dos óbitos, garantindo o enfoque adequado ao problema da mortalidade infantil e materna, que envolve a investigação e a análise dos casos para o adequado planejamento e organização das intervenções de assistência de saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências;

VIII - divulgar sistematicamente os resultados, para os gestores e gerentes da Atenção Básica com elaboração de material específico (relatório/boletim);

IX - enviar periodicamente os dados de investigação ao Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - acompanhar a execução das medidas propostas;

XI - promover a análise e a discussão de casos com as equipes de saúde envolvidas e responsáveis pela população da área de abrangência do óbito: atenção básica, secundária, serviços de urgência e hospitalares;

XII - estimular a constituição de uma comissão de estudos e análise dos óbitos maternos e infantis na Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A composição do Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal de Piracicaba — CMVMMIF será aquela prevista no Decreto nº 16.566, de 11 de fevereiro de 2016, alterado pelo de nº 16.678, de 27 de maio de 2016 ou por outro que venha a substituí-lo.

§ 1º Para cada representante titular deverá ser indicado um suplente que o substituirá em sua ausência e impedimentos.

§ 2º Os membros do CMVMMIF serão nomeados por meio de Decreto do Poder Executivo e deverão ser identificados através do uso de crachá específico, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMVMMIF receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que colocará à disposição os documentos e demais recursos necessários para seu bom funcionamento.

Art. 7º O CMVMMIF reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, sempre na segunda quarta feira do mês, às 13:30 horas, na Sede do Pacto para Redução do Óbito Infantil, localizado na Rua Gomes Carneiro, nº 1.629 podendo, se necessário, mudar local e data após anuência de seus membros. Parágrafo único. Extraordinariamente, o Comitê se reunirá quantas vezes forem necessárias, sempre por convocação de seu Presidente.

Art. 8º O CMVMMIF definirá entre seus pares, sempre no mês de dezembro, um Presidente, um Vice- Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 9º As decisões do CMVMMIF serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 10. A ausência às reuniões deverá ser justificada com antecedência e por escrito, salvo em caso de emergência quando a justificativa poderá ser posterior.

Parágrafo único. Em caso de três ausências consecutivas não justificadas do titular, a instituição a qual este representa, deverá indicar novo membro titular.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 11. Ao Presidente compete:

I - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMVMMIF;

II - convocar as reuniões extraordinárias;

III - assinar a documentação do CMVMMIF e representá-lo quando necessário;

IV - votar nas ocasiões de empate nas tomadas de decisão do CMVMMIF;

V - indicar 01(um) membro do CMVMMIF para tomar decisão, em caráter de urgência, quando estiver, assim como o Vice-Presidente, impossibilitado de fazê-lo.

Art. 12. Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em sua ausência e impedimento;

II - colaborar com o Presidente sempre que necessário.

Art. 13. Ao 1º Secretário compete:

I - redigir a ata das reuniões do CMVMMIF;

II - encarregar-se do serviço de escrituração e do arquivo do CMVMMIF e enviar correspondências.

Art. 14 Ao 2º Secretário compete:

I - substituir o 1º Secretário em sua ausência e impedimento;

II - colaborar com o 1º Secretário sempre que necessário.

Art. 15. Aos membros do CMVMMIF compete:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMVMMIF;

II - votar as propostas em curso do CMVMMIF;

III - realizar as tarefas que lhe forem atribuídas para o bom desempenho do Comitê.

Art. 16. O CMVMMIF, sempre que necessário, poderá solicitar a colaboração de técnicos de reconhecida atuação no campo e de membros de Conselhos Municipais.

Parágrafo único. Os técnicos e/ou conselheiros convidados terão direito somente a voz.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos deste regimento serão discutidos e resolvidos pelo CMVMMIF.

Parágrafo único. As decisões a serem tomadas em caráter de urgência ficarão a cargo do Presidente e Vice-Presidente ou de qualquer outro membro do CMVMMIF, indicado pelo Presidente, especialmente para este fim.

Art. 18. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 16.739, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Regulamenta a Lei Complementar nº 371/16 que "acrescenta dispositivo ao Capítulo VII, do Título VI, da Lei Complementar nº 221/08, que "dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 371, de 03 de junho de 2016,

D E C R E T A

Art. 1º A Lei Complementar nº 371, de 03 de junho de 2016, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A fiscalização da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, feita rotineiramente nas farmácias e drogarias, divulgará e prestará orientação acerca do disposto na Lei Complementar ora regulamentada e, também, receberá denúncias que serão por ela apuradas nos termos da lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.741, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Regulamenta a Lei Complementar nº 366/16 que "altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 206/07, que "dispõe sobre as Normas para Edificações no Município de Piracicaba".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 366, de 16 de março de 2.016,

D E C R E T A

Art. 1º A Lei Complementar nº 366, de 16 de março de 2016, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Obras avaliar os casos específicos nos quais reste evidenciada a impossibilidade ou inconveniência de condução das águas pluviais para as sarjetas, sendo que nestes casos o particular deverá observar as condições técnicas estabelecidas para que essas águas possam ser direcionadas para as galerias públicas.

Art. 3º A não observância das normas contidas na Lei Complementar nº 366, de 16 de março de 2.016, sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2.007 e suas alterações, cabendo à Secretaria Municipal de Obras sua fiscalização e a prestação de toda orientação à população para implementação dessas normas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 16.742, DE 29 DE JULHO DE 2016.
Regulamenta a Lei nº 8.363/15 que "dispõe sobre o reaproveitamento do material fresado de asfalto (raspa) nas vias não pavimentadas do Município".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 8.363, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º A Lei nº 8.363, de 11 de dezembro de 2015, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A fiscalização acerca da regular devolução dos materiais fresados ao Município de Piracicaba após a execução de cada obra contratada caberá ao fiscal da respectiva obra ou contrato.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Obras, observado o estoque disponível de material fresado, incluir a previsão de uso desse material nos contratos para execução de obras futuras, quando se tratar de vias urbanas e à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no caso de vias rurais.

Art. 4º O material fresado proveniente de raspa do asfalto será estocado junto à Central de Resíduos da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, anexo à Central de Obras 2 ou em outro local destinado para tanto e, caso haja previsão legal, deverá ser obtida a licença ambiental da área respectiva junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 135/2016

Objeto: prestação de serviços de exames oftalmológicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| EMPRESA(S) | LOTE |
|--|------|
| PLENA VIDA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL | 01 |

Piracicaba, 29 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 36/2016

Objeto: outorga de concessão de uso de área aeroportuária externa, a título oneroso, no Aeroporto de Piracicaba, visando a exploração de serviços de comércio e manutenção de aeronaves ou atividades correlatas. Entrega das Propostas: 05/09/2016 às 14 horas. Abertura das Propostas: 05/09/2016 às 14h30min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024.

Piracicaba 01 de agosto de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

TOMADA DE EPREÇOS Nº 48/2015

Comunicamos que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP, sendo mantida a revogação do presente certame, conforme parecer da Procuradoria Geral (folhas 454 a 455).

Publique-se e arquite-se o presente processo.

Piracicaba, 01 de agosto de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2016
Aquisição de equipamentos de informática

Considerando que o referido Pregão foi FRACASSADO, informamos que fica PRORROGADO com nova data de abertura e disputa para o dia 16/08/2016 às 08h e 10h, respectivamente.

A nova versão já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Publique-se.

Piracicaba, 01 de agosto de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2016
Registro de preços para fornecimento e instalação de centrais de recreação infantil.

O Pregoeiro comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: VERAALVES DE PAULA - ME, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITA-LA e ADJUDICA-LA no item 01.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 01 de agosto de 2016.

Matheus Rovai Monteiro
Pregoeiro

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. ERIVALDO MARIANO DA SILVA, RG 15.380.983-8, em 01/07/2016, do cargo que exerce em comissão de ASSISTENTE DE PESQUISA E PROMOÇÃO, referência 6-A, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. LUCIANA MIRIAN MOREIRA, RG 3.224.427, em 01/07/2016, do cargo que exerce em caráter efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, referência 13-A, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. GISLAINE RODRIGUES DE CAMPOS, RG 46.902.909-2, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, referência P-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 3958/95, 4064/96 e 4389/97.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 73 DE 28 DE JULHO DE 2016.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil "Vem Viver"

ANGELAMARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a criação da nova escola de Educação Infantil, no bairro Vila Sonia, Loteamento "Vem Viver", sendo que a referida unidade comporta a função gratificada de diretor, porém com a inexistência de aprovados em número suficiente no último processo seletivo para exercer essa função,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, ANA CRISTINA RIZZOLO, brasileira, separada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 123.317.808-38, portadora do RG 19.125.160-4, número funcional 19.881-7 residente e domiciliada na Rua Adão Schimidt, 111, bloco B, apto 104, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Vem Viver" pelo prazo de 180 dias, no período de 1º de agosto de 2016 a 27 de janeiro de 2017, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 28 de julho de 2016.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2016

Aquisição de materiais elétricos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| EMPRESA(S) | ITEM (S) |
|---|--------------------------------------|
| Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME | 01, 03, 05, 18, 22 e 23. |
| Everaldo de Souza Materiais – Me | 02, 04, 06 a 17, 19, 20, 21, 24 e 25 |

Piracicaba, 29 de julho de 2016.

José Francisco Rodrigues de Godoy
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2016

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos veterinários

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| EMPRESA(S) | ITEM (S) |
|---------------------------|------------------|
| Teresa Gagliardi Hara EPP | 03 a 11, 17 e 18 |

Os itens 01, 12 e 15 foram desertos e os itens 02, 13, 14 e 16 fracassaram.

Piracicaba, 28 de julho de 2016.

Dr. Pedro Antonio de Melo
Secretária Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2016

PROCESSO Nº 67.429/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

PREÇO REGISTRADO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|--|----------------|--------------|
| 03 | 400 | COM | ATORVASTATINA 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. | R\$ 1,00 | R\$ 400,00 |
| 04 | 500 | COM | ATORVASTATINA 40mg comprimido. | R\$ 1,30 | R\$ 650,00 |
| 05 | 1.500 | COM | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. | R\$ 0,70 | R\$ 1.050,00 |
| 08 | 1.000 | COM | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG comprimido de liberação prolongada. | R\$ 1,87 | R\$ 1.870,00 |
| 11 | 500 | COM | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15mg, comprimido. | R\$ 1,00 | R\$ 500,00 |
| 12 | 500 | COM | PIOGLITAZONA 30mg comprimido. | R\$ 1,20 | R\$ 600,00 |
| 13 | 1.500 | COM | ROHYPNOL 1MG. | R\$ 0,425 | R\$ 637,50 |

Itens 03, 04, 05, 08, 11, 12 e 13 – Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Expediente do dia 31 de Julho de 2016.

CERTIDÕES DIVERSAS: 92.475/16 MRV Engenharia e Participações S/A

CERTIDÃO DE TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS: 61.970/08 Recanto dos Jatobás, EXPEDIDO

ALVARÁ DE EVENTOS: 109.224/16 Valter Mendes de Souza, 111.605/16 Laisa Felix dos Santos, 107.723/16 G.B de Vasconcelos Org. De Feiras Ltda, 103.633/16 Laisa Felix dos Santos, 66.337/16 Maison Vivenda Ev. Imp. E Exp. Ltda EPP, 108.594/16 Rodrigo Maligieri Pousa, 103.637/16 Laisa Felix dos Santos, 92.848/16 Market Brasil Publicidade e Eventos Ltda, 107.840/16 Play Park Ind. E Comércio de Brinquedos Ltda EPP, EXPEDIDO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO: 134.011/2012 Gino Bolognesi Urbanismo Eirelli,

REGISTRO PROFISSIONAL: 100.141/16 José Carlos Rezende de Carvalho, 100.143/16 José Carlos Rezende de Carvalho, 100.910/16 Carlos Alberto Dornelles Martins, 100.911/16 Carlos Alberto Dornelles Martins, 105.805/16 João Batista Bragion Neto, 109.827/16 Rodolpho Salvador Junior, 111.183/16 Sergio da Silva, 109.183/16 Fabio Almeida de Moraes, 110.740 Bruno Muiniz Leite, 112.749/16 Bruno de Miranda Janine, AUTORIZADO.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 12453 Morato S/A Empreendimentos Imobiliário, protocolo nº 100.601/16 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07
 Nº 344 Ivo Zarzur Empreendimentos Imobiliario, protocolo nº 103.002/16 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07
 Nº 12480 Antonio Celso Packer, protocolo nº 95.563/15 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07
 Nº 12288 Marcelo Ricardo Teixeira, protocolo nº 24.328/13 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07
 Nº 12299 Carlos Antonio Brajão de Barros, protocolo nº 75034/15 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07
 Nº 10589 Giovanni Ferrazo (Espólio), protocolo nº 75034/15 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07
 Nº 12481 Associação do Comércio Varejista do Mercado Municipal Piracicaba, protocolo nº 115.492/16 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07
 Nº 12194 Hospital e Maternidade Piracicaba Ltda, protocolo nº 103.006/16, conforme no inciso XVII do artigo 178 da Lei nº 206/07
 Nº 0240 Fernando Retamero, protocolo nº 59.464/16, conforme no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

AUTO DE EMBARGO: Nº 6113 Ivo Zarzur Empreendimentos Imobiliario, protocolo nº 103.002/16, conforme o disposto no inciso I da Lei nº 206/07
 Nº 6223 Antonio Celso Packer, protocolo nº 95.563/15, conforme o disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07
 Nº 6435 Associação do Comércio Varejista do Mercado Municipal Piracicaba, protocolo nº 115.492/16, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07
 Nº 6785 Hospital e Maternidade Piracicaba Ltda, protocolo nº 103.006/16 conforme o disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07

DESMEMBRAMENTO DESDOBRADO E UNIFICAÇÃO: 96.018/16 Pedro Paulo Ananis Pio e Outra, 93.578/16 Rubens Rodrigues, 97.553/16 Paulo Sergio Bonassi, 83.276/16 Leticia Peres Farias Franço e Outros, 70.417/16 Luiz Colletti e Outros, 87.963/16 José Castilho Alonso, 51.045/16 Claudinei Antonio Massi, 24.859/16 Juraci Goes, 65.058/16 Leonildo Ballester, 96.014/16 José de Souza Machado e Outra, 65.739/16 Luiz Braga, 103.373/16 Nelson Miguel, 98.806/16 Evaldo Walder Marafon e Outra, 104.196/16 Maria Estela Monteiro, 101.358/16 Marcelo Perira de Carvalho e Gabriela Fazio, 111.046/16 Alumar Locações de Veiculos e Administração e Desenvolvimento Imobiliário e Mobiliário Ltda, 114.819/16 João Elicinio Detoni, 98.967/16 Ciro Celso Piazza, 23.037/16 Sidney Luiz Mazzer, 66.477/16 Jussara de Siqueira Maia, 74.289/16 Carmem Aguado Netto, 80.667/16 Sueli Aparecida Mazzali Ioyola, EXPEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 6 e 7 de agosto 2016 estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 01, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h as 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

| FARMÁCIA | ENDEREÇO | FONE |
|---|---|-------------------------------------|
| | CENTRO | |
| Farmácia Droga Raya | Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 | 3433-8554 |
| | BAIRRO ALTO | |
| Farmácia Vida & Saúde Drogaria Josimara-Alto | Rua XV de Novembro, 1.648 Rua Santa Cruz, 501 | 3432-6018 3422-4025 |
| | JARDIM ELITE/NOVA AMÉRICA | |
| Drogaria Conceição | Rua Riachuelo, 2.632 | 3426-1377 |
| | SÃO JUDAS | |
| Pharmacia Alquimia | Rua Dona Eugênia, 1.839 | 3433-8032 |
| | PAULISTA/PAULICÉIA | |
| Drogal Paulista Drogamar Droga Nova | Rua do Rosário, 2.646 Avenida São Paulo, 391 Rua Dr. Jorge Pacheco Chaves, 2829 | 3433-2837 3433-1692 3434-1015 |
| | JARAGUÁ | |
| Drogaria Jaraguá | Avenida Madre Maria Teodora, 893 | 3422-8680 |
| | VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL | |
| Droga Vila | Avenida Rui Barbosa, 510 | 3421-3130 |
| | SANTA TEREZINHA | |
| Drogaria Terminal | R Corcovado, 1405 Loja 01 | 3425-1192 |

Piracicaba, 01 de agosto de 2016.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 06 a 12/08/2016

PLANTÃO NOTURNO

| Farmácia | Endereço | Fone |
|---------------------|---------------------------------------|-----------|
| Farmácia do Povo | Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro | 3422-4363 |
| Farmácia Droga Raia | Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro | 3433-8554 |
| Drogal Droga Pires | Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro | 3422-3583 |

Piracicaba, 01 de agosto de 2016.

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união foram os seguintes:

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HIDRICOS-CFH

| DATA | VALOR RECEBIDO |
|-----------|----------------|
| 7/28/2016 | 13.829,08 |

COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP

| DATA | VALOR RECEBIDO |
|-----------|----------------|
| 7/29/2016 | 48.636,44 |

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM

| DATA | VALOR RECEBIDO |
|-----------|----------------|
| 7/29/2016 | 1.495.809,98 |

TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERACAO-L.C.87/96

| DATA | VALOR RECEBIDO |
|-----------|----------------|
| 7/29/2016 | 147.964,23 |

COTA PARTE IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL ITR

| DATA | VALOR RECEBIDO |
|-----------|----------------|
| 7/29/2016 | 26.659,19 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2016

Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| EMPRESA | ITEM |
|---|---|
| MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME | 01, 02, 05, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 21 e 32 |
| POTENCIA COMÉRCIO E MONTAGEM DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - ME | 03, 06, 17, 23, 24, 27, 28, 29 e 31 |
| EVERALDO DE SOUZA MATERIAIS - ME | 04, 10, 11, 12 e 30 |
| SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA | 19 e 20 |
| FRACASSADO | 22, 25 e 26 |

Piracicaba, 27 de julho de 2016.

Jorge Akira Kobayaski
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

Contratada: PAN AMERICANA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – EPP. – CNPJ nº 23.477.895/0001-55 (PROCURADORIA GERAL)
 Contrato: n.º 1097/2016.

Proc. Admin.: nº 79.213/2016.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 165/2016.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente.

Valor: R\$ 581,82 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 01/08/2016.

Contratada: EVOLUTION GERADORES LTDA EPP. – CNPJ nº 09.125.593/0001-97 (SEMUTTRAN)
 Contrato: n.º 1096/2016.

Proc. Admin.: nº 77.750/2016.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 140/2016.

Objeto: Aquisição de container.

Valor: R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 01/08/2016.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 29 de julho de 2016
Protocolados e Encaminhados

| Protocolos | Interessados | |
|-------------|--|---|
| 002674/2016 | 2ª VARA CÍVEL | |
| 002675/2016 | 4ª VARA CÍVEL | |
| 002676/2016 | RICARDO JOSÉ DELAZARO | |
| 002677/2016 | RICARDO JOSÉ DELAZARO | |
| 002678/2016 | LELIANA REGINA BOSSI VAL | |
| 002679/2016 | RESIDENCIAL ROYAL PARK SPE | |
| 002680/2016 | CHIRLEI APARECIDA KANTOVITZ DA SILVA | |
| 002681/2016 | CASA OLIVETTI EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. | |
| 002682/2016 | COMINPA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO | |
| 002683/2016 | COMINPA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO | |
| 002684/2016 | ALINE APARECIDA DONATO | |
| 002685/2016 | EDISON CARLOS GIUSTI - GESTOR DO MEIO AMBIENTE | |
| 002686/2016 | UNIMED SEGURADORA S.A. | |
| 002687/2016 | MAURO RONTANI - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 002688/2016 | JOSÉ HENRIQUE CARVALHO - ENGENHEIRO CIVIL | |
| 002689/2016 | BORWARNER | |
| Despachos | Processo | Interessado |
| 000626/2014 | 000565/2014 | VIAR PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA: "Arquivado". |
| 000692/2016 | 000443/2016 | NILVANA MARIA PIVETA FERREZINI: "Indeferido". |
| 001910/2016 | VEREADOR GILMAR ROTA: "Concluído". | |
| 001942/2016 | 001162/2016 | CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Concluído". |
| 001944/2016 | 001164/2016 | CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Concluído". |
| 002237/2016 | 001542/2014 | IRIMAR URBANISMO LTDA: "Deferido". |
| 002330/2016 | VEREADOR JOSÉ ANTONIO FERNANDES PAIVA: "Concluído". | |
| 002348/2016 | 001397/2016 | CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Arquivado". |
| 002349/2016 | 001398/2016 | CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Concluído". |
| 002355/2016 | 001401/2016 | ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA: "Concluído". |
| 002379/2016 | 001416/2016 | SEDEMA - SECRETARIA MUNICIPAL: "Concluído". |
| 002406/2016 | 001423/2016 | RAPHAEL CANDIDO DUARTE: "Indeferido". |
| 002467/2016 | 001457/2016 | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO: "Concluído". |
| 002487/2016 | SAMUEL DAVI PEDRO DE MACEDO: "Concluído". | |
| 002495/2016 | JOSEANE APARECIDA MIGLIORANZA E OUTROS: "Concluído". | |
| 002505/2016 | 001472/2016 | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido em Parte". |
| 002578/2016 | 001507/2016 | TÂNIA REGINA GONÇALVES - DIRETORA: "Concluído". |
| 002671/2016 | 001507/2016 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO: "Arquivado". |
| 002674/2016 | 2ª VARA CÍVEL: "Concluído". | |
| 002675/2016 | 4ª VARA CÍVEL: "Concluído". | |

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Marcelo Duarte Martins; Mariele Dorigo da Silva; André Luis Berto; Rafael Manzim; Valdir Scopin; Patrícia Fernanda Lambertucci Rocha; Ana Lucia Gomes Fernandes; José Roberto de Gaspari; Matheus Gimenez Zotelli.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores, para efeitos de estágio probatório.

Antonio Sérgio Pimpinato
Presidente da Comissão

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Termo Aditivo nº 01
Modalidade: Pregão Presencial n.º 49/2015.
Contrato n.º: 70/2015
Processo n.º: 969/2015
Contratada: Telefonica Brasil S.A.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de dados, com fornecimento de modems em regime de compra
Período de Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016.
Valor Total: R\$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).
Data de assinatura: 01/07/2016

Piracicaba, 01/08/2016

Matheus Antonio Erlar
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 80/2016.
Contrato n.º: 69/2016
Processo n.º: 1062/2016
Contratada: Central Brasil Distribuidora de Artigos de Papelaria Ltda- ME
Objeto: Fornecimento parcelado de papel sulfite A4 branco e reciclado de 75G(M2)
Período de Vigência: 01/08/2016 a 31/12/2016.
Valor Total: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)
Data de assinatura: 01/08/2016

Piracicaba, 01/08/2016

Matheus Antonio Erlar
- Presidente -

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 84/2016 – Edital Republicado

Objeto: aquisição de mobiliário de escritório.

Tipo : menor preço global.
Credenciamento : Dia 16/08/2016 das 13h00 às 13h30.

Início da Sessão Pública: Dia 16/08/2016 às 13h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 01 de agosto de 2016.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 71, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o art. 1º da Portaria nº 64, de 24/06/2016, que "nomeia Comissão Permanente Processante e de Sindicância para apurar eventuais irregularidades, no âmbito administrativo e disciplinar, que venham a ocorrer na Câmara de Vereadores de Piracicaba e dá outras providências."

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 64, de 24 de junho de 2016, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais Ana Cláudia Venezian, Ana Lúcia de Oliveira Negri, Aneli Aparecida Godoy, Carlos Alberto Alves Damacena, Erich Vallim Vicente, Francisco Gomes Ferreira, Genivaldo Valdecí Vitti, Gerson Bocatto, James Granzio, João Paulo Rodolfo de Siqueira, João Ricardo Viccino, Laura Margoni Checchi, Maria Lúcia da Silva Rodrigues, Mariane Vicente Pereira de Souza, Marli Aparecida Melega Albano de Paula, Milena Petrocelli Furlan Dionisio, Miromar Aparecido Rosa, Monica Rodrigues de Faria, Patrícia Midori Kimura, Patrícia de Moraes Sant'Ana Amâncio, Rebeca Maria Paroli Makhoul, Renato Alves Rafael, Rodrigo Alves da Silva, Sandro Alves da Silveira, Valéria Frota Teixeira Mendes de Oliveira e Walkíria Oliveira de Carvalho, para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância que irá apurar eventuais irregularidades no âmbito administrativo e disciplinar que venham a ocorrer na Câmara de Vereadores de Piracicaba, com fulcro no art. 226 da Lei Municipal nº 1972, de 07 de novembro de 1972." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 01 de agosto de 2016.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 01 de agosto de 2016.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

SETOR DA RECEITA

EXPEDIENTE DO MÊS DE JULHO 2016.

DEFERIDOS:

INSCRIÇÃO NO C.M.C
Proc 526/16 – Taline Melega Tomé MEI
Proc 783/16 – Atacado e Com. de Medicam. Aymoré Ltda
Proc 830/16 – Alex Ignácio dos Santos MEI
Proc 837/16 – Leandro Tolotti Neves MEI
Proc 845/16 – Roseli Aparecida Pepe MEI
Proc 847/16 – J. Ometto & Cia Prod. Radiol. E Eng. Ltda ME
Proc 836/16 – T. Peressin & T. Belmonte Sport Ltda ME
Proc 860/16 – Joel dos Santos Lopes MEI
Proc 865/16 – Julio Cesar Teixeira MEI
Proc 878/16 – Angela Maria Nicoleti Polycarpo
Proc 886/16 – Jorge Marcos Rodarte MEI
Proc 905/16 – Amanda da Silva Diniz dos Santos MEI
Proc 906/16 – Rodrigo Decaris dos Santos MEI
Proc 907/16 – Fabricio Aguirre MEI
Proc 918/16 – Cristina Conceição Avancini MEI
Proc 936/16 – Bruno Sales dos Santos Transportes ME
Proc 937/16 – Sergio Alves Leite ME

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Proc 578/16 – Taline Melega Tomé
Proc 846/16 – Calcario Saltinho Ltda.
Proc 852/16 – Agropecuária JVP Ltda
Proc 896/16 – Karla Stefani S. Ferrari MEI
Proc 910/16 – Paulo Cezar Rovina
Proc 912/16 – Reello Eng. E Com. Ltda EPP
Proc 920/16 – Lua e Sol Conf. De roupas Ltda MEI
Proc 921/16 – Heleoenae Marques R. da Silva
Proc 928/16 – M1M Repres. Com. Ltda.
Proc 932/16 – Carlos Roberto Zandoná ME
Proc 935/16 – La Bella Cosmetics Saltinho Ltda ME

CERTIDÃO

Proc 864/16 – J. Ometto & Cia Ltda ME
Proc 866/16 – Techno Supply Manut. Pred. Ltda.
Proc 867/16 – Quarcum Tecno. Mecanica Ltda
Proc 894/16 – Edeical Mineração Ltda
Proc 911/16 – Associação Bíblica Vila Rezende
Proc 924/16 – Yolanda Rossi Setem ME
Proc 925/16 – Carlos Eduardo Ferro ME
Proc 927/16 – Eglydio Antonio Rossi
Proc 939/16 – Auto Posto Saltinho Ltda

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Proc 835/16 – T. Peressin & T. Belmont Sport Ltda ME
Proc 880/16 – Pó Piacentini Ltda EPP

INDEFERIDOS:

Proc 909/16 – Ronaldo Rocha Lima MEI
Proc 910/16 – Kellen Raphaela Nunes Rocha Lima MEI

Saltinho, 01 de Agosto de 2016.

Eleusa Ap. Bonato de Moraes
Diretora de Finanças e Patrimônio

**Doe sangue!
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321



CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº6.246 de 03 de julho de 2008. CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada em 07 de julho de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprova o Relatório Circunstanciado de Execução Físico e Financeiro do primeiro semestre de 2016 do Governo do Estado de São Paulo

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 07 de julho de 2016.

Karina Garcia Mollo
Vice Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 07 de julho de 2016.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 19/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº6.246 de 03 de julho de 2008. CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada em 07 de julho de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprova a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2016 do Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 07 de julho de 2016.

Karina Garcia Mollo
Vice Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 07 de julho de 2016.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 20/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº6.246 de 03 de julho de 2008. CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada em 07 de julho de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprova a compra de um gravador de áudio com os Recursos do IGDSUAS.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 07 de julho de 2016.

Karina Garcia Mollo
Vice Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 07 de julho de 2016.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



CAMPANHA DE PREVENÇÃO

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ATIVIDADE FÍSICA PODEM MUDAR SUA VIDA!



ATIVIDADE FÍSICA PREVINE DOENÇAS COMO:

- Obesidade
- Osteoporose
- Diabetes
- Cardiopatia
- Hipertensão arterial
- Estresse

ALGUNS BENEFÍCIOS:

- Aumenta a qualidade e a expectativa de vida
- Você se alimenta e dorme melhor
- Combate à gordura localizada
- Aumenta a disposição para tarefas diárias
- Melhora a autoestima e o visual
- Diminui a propensão às doenças e melhora o índice de frequência no trabalho

REÚNA PARENTES E AMIGOS PARA FAZER EXERCÍCIOS FÍSICOS!



Dúvidas? Procure o SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança
e em Medicina do Trabalho
Fones: (19) 3422-2175 (19) 3402-8050 (19) 3402-7785
SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h



PIRACICABA
Prefeitura do Município

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br